

Lei nº 361/89

"Autoriza o chefe do Executivo a promover concurso para criação de Hino à cidade de Mirabela-MG. e dá outras providências.

O povo do Município de Mirabela por seus representantes na câmara, DECRETA, e o prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - fica o poder executivo

autorizado a promover concurso público, para criação de Hino Oficial da Cidade de Ilhabela.

Art. 2º - O referido concurso, deverá obedecer os seguintes critérios:

I - Nomear comissão organizadora para acompanhar o desenrolar do concurso.

II - Na comissão organizadora, deverão participar membros deste legislativo.

III - O hino deverá conter letra e música, condizente com os costumes da terra.

IV - O vencedor ou vencedores, do concurso serão premiados com troféus ou monetariamente conforme normas fixadas pela comissão organizadora.

V - O prêmio será único, para letra e música, não havendo segundo colocado; caso haja mais de um compositor para a referida música e letra, o prêmio será dividido entre ambos.

VI - O referido hino será passado para a lei orgânica Municipal, levando o nome do compositor, bem como letra e música. ou Compositores, se for o caso.

VII - O Hino deverá ser ensinado e cantado nas escolas e em paradas cívicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação.

Sala das sessões, 30.10.89

Presidente:

Secretária: Rosaliaghele